



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 636

APROVA OS BALANÇETES DA RECEITA E DA
DESPESA RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO
DO CORRENTE ANO.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado os Balançetes da Receita e da Despesa, relativos ao mês de Outubro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paulo Sérgio Gava
Secretário